

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024- 2034.

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se os seguintes incisos no art. 3º

Art. 3º.....

.....  
XI- O Plano Nacional de Educação não poderá sofrer influência políco-partidário;

XII- Não será permitida política de gênero ou doutrinação ideológica nas escolas públicas ou privadas do Estado Brasileiro;

XIII- As políticas educacionais não poderão ferir os princípios democráticos da Constituição Federal Brasileira;

XIV- O material pedagógico das Escolas Municipais, Estaduais e Federais, deverá ser levado ao conhecimento previo dos pais ou tutores do alunato brasileiro.



\* C D 2 5 1 4 0 6 4 2 7 1 0 0 \*

2

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca equilibrar os objetivos de neutralidade política e a promoção de uma educação inclusiva e democrática, assegurando que as escolas públicas e privadas possam atuar de maneira autônoma, com base em princípios científicos, pedagógicos e constitucionais, ao mesmo tempo em que garante o direito dos pais ou responsáveis de acompanharem o conteúdo pedagógico de forma transparente e esclarecedora.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado ELI BORGES**  
PL/TO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251406427100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Borges



\* C D 2 5 1 4 0 6 4 2 7 1 0 0 \*